



OROC | Ação de formação Nº 48/23

Assunto: **Ação de Formação Online: Regras de Localização das Prestações de Serviços Intracomunitárias**

Lisboa, 14 de abril de 2023

Caros Colegas,

Informamos que no próximo dia 09 de maio pelas 14h00, a OROC irá realizar uma ação de formação online sob o tema “Regras de Localização das Prestações de serviços Intracomunitárias”.

Para melhor divulgação desta ação de formação, remetemos em anexo o respetivo programa.

A inscrição deverá ser efetuada no site da Ordem através do [link](#).

Com os melhores cumprimentos,

Célia Custódio

Vogal do Conselho Diretivo

Sede

Rua do Salitre, nº 51/53 | 1250-198 Lisboa
Telefone(+351) 213 536 158 | Fax(+351) 213 536 149
geral@oroc.pt

Serviços Regionais do Norte

Av. da Boavista, nº 3477/3521 2º andar | 4100-139 Porto

www.oroc.pt

REGRAS DE LOCALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INTRACOMUNITÁRIAS

FORMAÇÃO
ONLINE

09/05/2023

Horário: 14h00 – 18h00

Formadora: Ana Berga

Licenciada em solicitadoria foi funcionária da Autoridade Tributária e Aduaneira, tendo prestado serviços na Direção de Serviços do IVA na área da elaboração de pareceres técnicos (vinculativas eletrónicas) sobre o enquadramento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, Possui experiência consolidada na gestão estratégica do IVA nas empresas nacionais e estrangeiras. Conferencista e Oradora no âmbito da fiscalidade, consultora/auditora de várias empresas na área fiscal.

OBJETIVOS

Os formandos no decurso e no final da formação serão capazes de enquadrar e definir a localização em matéria de tributação no que respeita às prestações de serviços intracomunitárias.

DESTINATÁRIOS

Revisores Oficiais de Contas e seus colaboradores, Membros estagiários, Contabilistas Certificados, Diretores Financeiros, Responsáveis por departamentos de fiscalidade de empresas e consultoras, e outros profissionais interessados.

PREÇO

ROC e Colaboradores: 42€

Outros Profissionais: 50€

PROGRAMA

REGRAS DE LOCALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INTRACOMUNITÁRIAS

- Regras gerais;
- Regras específicas;
- Regras de territorialidade;
- Transportes intracomunitários;
- Locação de bens móveis;
- Prestação de serviços sobre bens móveis/imóveis;
- Operações com as Regiões Autónomas;
- Obrigações declarativas;
- Declaração periódica;
- Declaração recapitulativa.